



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 43/85

Autoriza ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$.. 450.000.000, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art- 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de Cr\$ 450.000.000 (Quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA DE OBRAS	
02	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
03.00.0000.000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.07.0000.000	ADMINISTRAÇÃO	
03.07.0210.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.07.0211.452	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000.000
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	450.000.000

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezoito (18) - dias do mês de junho do ano de 1985.-

Foscarini
ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Henrique Foscarini
Engº JAIRO HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se

Ruy Borges da Fonseca
RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração